

Lei nº 727.

Autoriza utilização de terreno pertencente à Municipalidade para Horta Comunitária Escolar.

O povo da cidade de Ilhéus, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar à disposição dos estabelecimentos de ensino desta cidade, um terreno situado nas proximidades do Matadouro Municipal, no local onde existiu a Horta Comunitária dos funcionários da Prefeitura.

Art. 2º) O mencionado terreno será utilizado para a manutenção de uma horta comunitária escolar, e uma pequena floricultura, mantidas pelos alunos de todos os estabelecimentos de ensino da cidade, sob orientação de uma diretoria específica, para consumo e uso exclusivo dos mesmos alunos.

Art. 3º) Desde que a horta deixe de existir, cessará o compromisso mantido pela Municipalidade, através da presente Lei.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilidá, 04 de
novembro de 1973.

Ypse Caetano de Faria
Prefeito Municipal

Valder Rodrigues
Secretário